LEI COMPLEMENTAR N.º 031, DE 26 DE AGOSTO DE 2002

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 007, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam revogados o inciso VII, do artigo 85; e o anexo VIII, da Lei Complementar n.º 007/1991.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei Complementar pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contem.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 26 de agosto de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal